SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2897a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021.

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o exercício de 2021. Todos os interessados deverão apresentar encaminhar eletronicamente ou entregar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no até o dia 31 de agosto de 2021, às 09:00 horas, para o e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, N.º 60, Centro, Dormentes (PE). Fone/Fax: 0**87-3865-1550.

Dormentes (PE), 11/08/2021,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:68E082AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.812/2021

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Considera de Utilidade Pública à "Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Vicente do Bairro Dom Helder Câmara", com sede neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica considerada de Utilidade Pública, à "Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Vicente do Bairro Dom Hélder Câmara", fundada em 27 de setembro de 2020, sendo uma associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com personalidade jurídica própria e distinta, constituída com prazo indeterminado de duração, com sede e fórum na Cidade de Garanhuns/PE, com seus Estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Garanhuns, Registro 00004432, Folhas 143, Livro A-20, Protocolo 0001, em 11 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.143.144/0001-11, tendo por finalidades, entre outras: a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação; b) Desenvolver e executar programas, inclusive de capacitação, nas áreas de direitos humanos, prevenção, educação, reabilitação, tecnologia assistiva, informática, comunicação, cultura, esportes, lazer, cursos profissionalizantes, capacitações, trabalho e geração de renda, entre outros; c) Representar os moradores da Associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; d) Promover e contribuir para o desenvolvimento da comunidade.

Art.2º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 11 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60AD8B86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.813/2021

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA:Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Garanhuns em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por doenças contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica reconhecida no Município de Garanhuns a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único - As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança públicas aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º. Em casos de pandemia, os estabelecimentos moldarão o seu funcionamento pelo período de calamidade pública, de acordo com as determinações do Poder Executivo Municipal, mesmo que seja necessária a temporária suspensão de suas atividades.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 11 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:490859A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021/PMP
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021/PMP

O Pregoeiro do Município de Pesqueira-PE, comunica aos interessados que o certame referente a Concorrência nº 002/2021-PMP (objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, incluindo atividades de coleta e transporte de resíduos até aterro sanitário e outras ações de serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico) teve sua seu edital retificado pontualmente no edital e do projeto básico, para mera correção de erro material de somatório, correção de exigência de qualificação técnica-operacional e adequação de itens da composição de custos para melhor adequação às especificidades e características dos serviços licitados. Assim, sendo as modificações relevantes para adequação de propostas, porém sem repercussões substanciais, face ao princípio da proporcionalidade sopesando-se a urgência da contratação, adia-se a reunião de abertura do certame (inicialmente designada para o dia 12 de agosto de 2021) para novo dia e horário: Início da abertura dos envelopes habilitação e proposta às 10:00 horas, do dia 19 de agosto de 2021. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, pelo telefone: 87 3835-8708, ou pelo E-mail: cplpesqueira@gmail.com.

Pesqueira, 12 de agosto de 2021

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:AA47BED3

